



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECULT



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, NA MODALIDADE PREMIAÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, na pessoa da sua secretária municipal, Sra. Germana Nunes Wanderley de Alencar, no uso de suas atribuições legais, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 003/2024, em consonância com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para à Cultura, no município de Patos – PB.

CAPÍTULO I - A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Art. 1º - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO EDITAL

Art. 2º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem **apoio financeiro na forma de Premiação Cultural** nas categorias descritas no presente Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Patos – PB, contemplando 43 (quarenta e três) projetos culturais.

Art. 3º - O valor total deste Edital é da ordem de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

§ 1º - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Rubrica: 13.392.1004.2099 – Ações Emergenciais de Cultura. Elemento da Despesa: 3.390.39.99 – Premiações Culturais. Fonte de Recursos: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).**

Art. 4º - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente se enquadrar, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, conforme entendimento da Gestão Municipal.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 5º - A PREMIAÇÃO CULTURAL SE DESTINA AO RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA/CULTURAL de segmentos, linguagens, expressões e manifestações como:

§ 1º - A **premiação Cultural** destinada no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados				
Seq.	Modalidade	Quantidade	Valor por projeto (RS)	Valor Total (RS)
01	Compositor	04	1.200,00	4.800,00
02	Capoeira	02	1.200,00	2.400,00
03	Dança	05	1.200,00	6.000,00
04	Gastronomia	05	1.200,00	6.000,00
05	Culturas dos povos indígenas	03	1.200,00	3.600,00
06	Culturas dos povos de matriz africana	03	1.200,00	3.600,00
07	Artesã	15	1.150,00	17.250,00
08	Grafititeiro	02	1.200,00	2.400,00
09	Artista de circo	04	1.200,00	4.800,00
	Total		43	52.000,00

§ 2º - Os critérios de seleção dos projetos no presente edital são os abaixo relacionados:

- I – Demonstrar, DOCUMENTALMENTE, experiência na área artística cultural;
- II – Demonstrar, DOCUMENTALMENTE, o tempo comprovado na atividade artística apresentada;

§ 3º - Abaixo, segue tabela de pontuação de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados. A pontuação máxima é de 100,00 pontos.

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Bom	Total
I	0,00	Entre 1,00 e 30,00	Acima de 31,00	60,00
II	0,00	Entre 1,00 e 20,00	Acima de 21,00	40,00

§ 4º - Itens que devem compor a estrutura do projeto disposto no Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente na sua inscrição:

- a) De que forma a ação vai contribuir para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Patos – PB, identificando o perfil do profissional através do currículo do proponente ou do grupo, links das redes sociais, links de fotos, que explicitem a trajetória do proponente.
- b) Trazer elementos que evidenciem a trajetória artística e cultural do proponente ao longo dos anos, podem ser usadas publicações dos últimos anos.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 6º - Poderão se inscrever no presente edital qualquer agente cultural que *atua ou reside* no município de Patos – PB, há pelo menos dois anos e atue no segmento cultural que se inscrever, há pelo 01(hum) ano, desde que seja de forma contínua e comprovada.

Art. 7º - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará inscrito no decorrer deste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item II e/ou III

V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

VI - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. A mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas, não inviabiliza a sua participação neste edital.

Art. 8º - **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Art. 9º - Os inscritos são sabedores na forma da lei das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita a administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 10 - Os proponentes dos projetos aprovados no presente edital deverão comprovar, obrigatoriamente, que preenchem os requisitos do artigo 6º, do presente Edital.

Parágrafo único - O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa, empresa de pequeno porte; empresa de grande porte, etc.)

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Art. 11 - Cada agente cultural poderá apresentar neste edital mais de 01(hum) projeto cultural, mas só será contemplado com 01(hum) projeto cultural.

Art. 12 - Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	29/10	Publicação do Edital e início do prazo de impugnação
02	01/11	Término do prazo de impugnação do Edital
03	04/11	Início das inscrições
04	17/11	Encerramento das inscrições
05	18/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
06	24/11	Encerramento da fase de análise e publicação dos projetos aprovados
07	25/11	Publicação do resultado preliminar dos projetos inscritos
08	26/11	Abertura do prazo para recursos do resultado preliminar
09	29/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
10	02/12	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
11	03/12	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
12	13/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
13	16/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados
14	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§ 1º - O agente cultural é responsável pelo envio do seu projeto cultural, bem como dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo constante dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

§ 3º O agente cultural deve encaminhar por meio digital, e em formato PDF, O PROJETO CULTURAL, BEM COMO OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS relativos à sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Documentos específicos relacionados ao Art. 5º, §2º do presente edital;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, modelo anexo conforme Edital;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ, modelo anexo conforme Edital; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CAPITULO IV – DAS COTAS

Art. 13 - Ficam garantidas cotas no presente edital no percentual de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) para pessoas negras (pretas e pardas). Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Art. 14 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão também a ampla concorrência, considerando a nota obtida após análise do projeto cultural.

Art. 15 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios (50% + 1), são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ, que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivas sem CNPJ, que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

Art. 16 – Elementos de Preenchimento do Projeto do proponente

§ 1º - O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição com as características que indiquem de forma mais clara e objetiva os elementos da sua trajetória cultural.

§ 2º - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o ente público e os agentes públicos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 17 – Do prazo de execução do projeto

§ 1º - Como estamos tratando de uma Premiação Cultural não haverá prazo para execução de projetos. A Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT em diálogo com os ganhadores do referido prêmio marcará uma data, em evento público, para que o ganhador compareça e possa se apresentar prestigiando o seu público.

§ 2º - Caso o agente cultural ganhador da premiação não compareça ao ato de recebimento no local, data e hora marcada salvo um impedimento de força maior este será punido com a obrigação de devolver o valor já recebido.

CAPITULO IV – DOS CUSTOS DO PROJETO

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 18 – Como o presente edital se trata da modalidade de PREMIAÇÃO CULTURAL, não haverá uma contrapartida, cessa automaticamente a necessidade de apresentação de custos do projeto.

CAPITULO V – DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 19 – Os procedimentos de análise e seleção dos projetos inscritos serão realizados por equipe de pareceristas designados pela Consultoria Contratada pela pasta da Cultura, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.399/2022, que instituiu a PNAB.

Parágrafo único - O processo de seleção, quanto ao tocante dos aspectos técnicos dos pareceristas, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordadas quando da sua seleção para atuarem no presente edital.

Art. 20 – Os pareceristas responsáveis pela análise e seleção dos projetos, ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

V - Caso o(s) Parecerista(s) se enquadre(m) nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

VI - Parentes dos proponentes dos projetos até terceiro grau.

Art. 21 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

Art. 22 - O público acima mencionado poderá participar desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

Art. 23 - Análise do mérito cultural

I - Os pareceristas serão responsáveis pela análise de mérito cultural dos projetos.

II - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no presente edital.

III - Por análise comparativa compreende-se a averiguação dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 24 - Recurso da etapa de seleção

§ 1º - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial. Contra a decisão da fase de seleção, caberá a interposição de recurso destinado o Comitê de Trabalho da PNAB, que deve ser apresentado por meio de recurso no prazo previsto presente edital em observância ao INCISO III, DO ART. 16, DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 2º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município e no site oficial.

Art. 25 - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Parágrafo único - Caso todas as vagas não sejam preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outro edital de premiação ou de fomento, ou mesmo redistribuído entre os projetos apresentados pelos agentes culturais no presente edital, conforme deliberação do Comitê de Trabalho da PNAB.

Art. 26 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designados pela Consultoria Contratada pela pasta da Cultura, selecionados com base em critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

§ 1º - Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor.

a) Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§ 2º - Se constitui como primeiro critério de desempate os representantes legais do projeto pessoa física/jurídica ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, segundo critério possuir o maior tempo de atividade artística comprovada, terceiro critério ser a pessoa com maior idade, quarto critério será realizado um sorteio.

§ 3º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho da PNAB.

§ 4º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos parecerista e demais fatos do presente edital à pasta da cultura, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do município.

CAPITULO VI - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 27 - Documentos necessários

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

§ 1º - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a documentação pertinente ao prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio digital os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estadual e municipal,

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural, proponente selecionado, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estadual e municipal.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que represente o Grupo ou Coletivo, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estadual e municipal em nome do representante do grupo ou coletivo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo ou coletivo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo ou coletivo.

VI - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

VII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

CAPÍTULO VIII - ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - Termo de Execução Cultural, após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

Art. 29 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações relativas ao projeto contemplado.

Art. 30 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.

Art. 31 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em instituição pública ou privada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Art. 32 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação, habilitação e análise do projeto cultural.

CAPÍTULO IX - DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 33 - Os projetos, produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 34 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 35 - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 36 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão o Termo de Execução Cultural e Autodeclaração, caso tenham concorrido as cotas e Termo de Execução Cultural para os demais participantes, que será fornecido o modelo pela Prefeitura Municipal. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 38 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 39 - A Prefeitura Municipal definirá formato, local e data da cerimônia para recebimento da PREMIAÇÃO CULTURAL através de CARTA-CONVITE, comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 40 - Caso o Comitê de Trabalho da PNAB decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

Art. 41 - Se o responsável pela premiação não venha a comparecer na cerimônia de recebimento poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, salvo questões comprovadas de saúde que o impeça, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 42 - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 43 - Os casos omissos ficarão a cargo da gestão municipal, vir a se pronunciar através da pasta da cultura.

Art. 44 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Art. 45 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 46 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura e nas redes sociais do município.

Em 22 de outubro de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
SECULT

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE Nº 003/2024, QUE TRATA DA PREMIAÇÃO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL - PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL:

Banco: _____
Agência: _____
Número da Conta: _____
Tipo da Conta: _____

Curriculum Profissional e o Portfólio: (Insira aqui o seu currículo e o portfólio destacando as principais atuações culturais realizadas. (Arquivo em PDF).

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Currículo Profissional e o Portfólio: (Insira aqui o seu currículo e o portfólio destacando as principais atuações culturais realizadas. (Arquivo em PDF).

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Tipo XII	Artesanato
Tipo XII	Biblioteca
Tipo XIII	Capoeira
Tipo XIV	Carnaval
Tipo XV	Circo
Tipo XVI	Coletivos Culturais Não Formalizados
Tipo XVII	Cultura Hip-Hop
Tipo XIX	Cultura Alimentar
Tipo XX	Culturas dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
Tipo XXI	Culturas dos Povos Indígenas
Tipo XXII	Culturas Populares e Tradicionais
Tipo XXIII	Culturas Quilombolas
Tipo XXIV	Dança
Tipo XXV	Economia Criativa
Tipo XXVI	Economia Solidária
Tipo XXVII	Escolas de samba
Tipo XXVIII	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
Tipo XXIX	Fotografia
Tipo XXX	Funk
Tipo XXXI	Graffiti
Tipo XXXII	Habilidades Manuais
Tipo XXXIII	Leitura
Tipo XXXIV	Literatura

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a modalidade a que vai concorrer: _____

Modalidade	Descrição
Tipo I	Agremiações carnavalescas
Tipo II	Formação
Tipo III	Audiovisual
Tipo IV	Festivais
Tipo V	Arquivo
Tipo VI	Arte Digital
Tipo VII	Arte-educação
Tipo VIII	Arte Experimental
Tipo IX	Artes Clássicas
Tipo X	Artes Integradas
Tipo XI	Artes Visuais

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Tipo XXXV	Livro
Tipo XXXVI	Mímica
Tipo XXXVII	Museu
Tipo XXXVIII	Música Erudita
Tipo XXXIX	Música Popular
Tipo XXXIX	Ópera
Tipo XL	Patrimônio Material
Tipo XLI	Patrimônio Imaterial
Tipo XLII	Pontos de Cultura
Tipo XLIII	Produção Cultural
Tipo XLIV	Quadrilhas Juninas
Tipo XLV	Teatro
Tipo XLVI	Qualquer outra Manifestação Cultural

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos.

Outros, indicar qual. _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____
Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário (Em PDF).

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDOITAL 003/2024

DECLARAÇÃO DE GÊNERO

(Para agentes culturais optantes pelas cotas de gênero)

Eu (nome social), _____,
 CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
 para fins de participação no Edital de nº _____ informo ser uma pessoa com a
 identificação de gênero abaixo citada:

- ___ Travesti
- ___ Transexual
- ___ Bissexual
- ___ Transgênero
- ___ Outra

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
 apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
 aplicação de sanções criminais.

Patos, ___ de outubro de 2024

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 003/2024

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de nº _____ informo ser uma pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Patos, ___ de outubro de 2024

NOME: _____
ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 003/2024

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 003/2024

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 003/2024

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

Sr (a). Parecerista.

Com base na **Publicação do Resultado Preliminar** do Edital de nº 003/2024, apresento recurso a seguir.

Justificativa: _____

Patos/PB em _____ de _____ de 2024

Assinatura do Agente Cultural
NOME COMPLETO: _____
CPF nº _____

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL nº 003/2024

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [1]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 003/2024

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- a) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
b) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
c) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
d) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- a) Publicação
b) Livro
c) Catálogo
d) Live (transmissão on-line)
e) Vídeo
f) Documentário
g) Filme
h) Relatório de pesquisa
i) Produção musical
j) Jogo

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- k) Artesanato
l) Obras
m) Espetáculo
n) Show musical
o) Site
p) Música
q) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- a) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
b) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
c) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
d) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
e) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
f) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
g) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
h) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () Presencial.
- () Virtual.
- () Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () Fixas, sempre no mesmo local.
- () Itinerantes, em diferentes locais.
- () Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, NA MODALIDADE FOMENTO CULTURAL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, na pessoa da sua secretária municipal, Sra. Germana Nunes Wanderley de Alencar, no uso de suas atribuições legais, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 004/2024, em consonância com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Patos – PB.

CAPÍTULO I - A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Art. 1º - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO EDITAL

Art. 2º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no presente edital com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Patos – PB, serão contemplados 74 (setenta e quatro) projetos culturais.

Art. 3º - O valor total deste edital é da ordem de R\$ 330.000,00. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Rubrica: 13.392.1004.2099 – Ações Emergenciais de Cultura. Elemento da Despesa: 3350.41.99 – Contribuições. Fonte de Recursos: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

Art. 4º - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica, conforme entendimento da Gestão Municipal.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital são aquelas relacionadas a agremiações carnavalescas, formação, audiovisual, festivais, arquivo, arte digital, arte-educação, arte experimental, artes clássicas, artes integradas, artes visuais, artesanato, biblioteca,

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

capocira, carnaval, circo, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop, cultura alimentar, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, culturas dos povos indígenas, culturas populares e tradicionais, culturas quilombolas, dança, economia criativa, economia solidária, escolas de samba, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, fotografia, funk, graffiti, habilidades manuais, leitura, literatura, livro, mimica, museu, música erudita, música popular, ópera, patrimônio material e imaterial, pontos de cultura, produção cultural, quadrilhas juninas, teatro e qualquer outra manifestação cultural.

§1º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:

§2º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Modalidade	Descrição	Quantidade	Valor por projeto (RS)	Valor Total (RS)
Tipo I	Projetos compostos por UMA pessoa;	25	RS 1.340,00	RS 33.500,00
Tipo II	Projetos compostos entre DUAS e TRÊS pessoas;	20	RS 2.000,00	RS 40.000,00
Tipo III	Projeto composto entre QUATRO e CINCO pessoas;	15	RS 3.000,00	RS 45.000,00
Tipo IV	Projetos compostos por mais de CINCO pessoas;	08	RS 5.437,50	RS 43.500,00
Tipo V	Festivais	03	RS 28.000,00	RS 84.000,00
Tipo VI	Produção Audio visual	03	RS 28.000,00	RS 84.000,00
Total	-----	74	-----	RS 330.000,00

§3º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:
Análise de Mérito e critérios de avaliação:

- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Patos/PB;
- Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.
- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvida;
- Ações afirmativas;
- Trajetória artística e cultural do proponente;

§4º - Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			
Identificação do Critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima	Parâmetros
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Patos - PB - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Patos /PB	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 15
C	Coerência do cronograma de execução nas metas com os resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista previstos na execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 15
			Atende plenamente: de 11 a 20
			Atende plenamente: de 16 a 20
			Atende plenamente: de 16 a 20

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- e) Quais serão as ações de inclusão social que serão desenvolvidas no projeto voltadas para as mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+, PcDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social
- f) Trazer elementos que evidenciem a trajetória artística e cultural do proponente ao longo dos anos, podem ser usadas publicações dos últimos anos.

§6º - Classificação dos formatos dos projetos:

- Tipo I - Projetos composto por uma pessoa
- Tipo II - Projetos composto entre duas e três pessoas
- Tipo III - Projeto composto entre quatro e cinco pessoas
- Tipo IV - Projeto composto por mais de cinco pessoas
- Tipos V - Festivais
- Tipo VI - Produção de audiovisual

Art. 6º - Poderão se inscrever no presente edital qualquer agente cultural que *atua ou reside* no município de Patos - PB há pelo menos dois anos e atue no segmento cultural há pelo 01(hum) ano, desde que seja de forma contínua e comprovada.

Art. 7º - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item II e/ou III
- V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- VI - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Art. 8º - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Art. 9º - Os inscritos são sabedores na forma da lei, das implicações decorrentes da participação no presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade,

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 5
E	Ações afirmativas e inclusivas desenvolvidas no projeto para mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+, PcDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10	Não atende: 0
			Atende até 2 grupos/segmentos: 5
F	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	Não atende: 0
			Atende 3 ou mais grupos/segmentos: 10
PONTUAÇÃO TOTAL:			100

§5º - Itens que devem compor a estrutura do projeto disposto no Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente na sua inscrição:

- a) Objeto, Objetivo, justificativas, metas/resultados e os elementos de acessibilidade que serão aplicados.
- b) De que forma a ação vai contribuir para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Patos/PB.
- c) Caracterizar a viabilidade técnica da execução do projeto e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.
- d) Identificar os profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, importante incluir o currículo do proponente ou do grupo, links das redes sociais, links de fotos, que explicitem a trajetória do proponente.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

desta feita a administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 10 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.

Parágrafo único - O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Art. 11 - Cada agente cultural pode apresentar neste edital quantos projetos desejar, **mas só será contemplado neste edital com no máximo 01(Hum) projeto cultural** que se encaixe nas modalidades apresentadas no presente edital.

Art. 12 - Das etapas do Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	29/10	Publicação do Edital e início do prazo de impugnação
02	01/11	Término do prazo de impugnação do Edital
03	04/11	Início das inscrições
04	17/11	Encerramento das inscrições
05	18/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
06	24/11	Encerramento da fase de análise e publicação dos projetos aprovados
07	25/11	Publicação do resultado preliminar dos projetos inscritos
08	26/11	Abertura do prazo para recursos do resultado preliminar
09	29/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
10	02/12	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
11	03/12	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
12	13/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
13	16/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados
14	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§ 1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

§ 3º O agente cultural deve encaminhar por meio digital OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS relativos à sua inscrição:

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 b) Documentos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito;
 c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
 d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
 e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

CAPÍTULO IV – DAS COTAS

Art. 14 - Ficam garantidas cotas no presente edital no percentual de 25,00% (Vinte Cinco por Cento) para pessoas negras (pretas e pardas). Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Art. 15 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas também a ampla concorrência.

Art. 16 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 - II - Pessoas jurídicas, ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III - Pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

Art. 17 – Elementos de Preenchimento do Projeto do proponente

§ 1º - O agente cultural deverá preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

§ 2º - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o ente público e os agentes públicos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 18 – Do prazo de execução do projeto

Parágrafo Único - Os projetos selecionados deverão ser executados até **30 de junho de 2025**.

CAPÍTULO IV – DOS CUSTOS DO PROJETO

Art. 19 - O agente cultural deverá elaborar seu projeto tendo em vista todos os custos de execução.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Parágrafo único - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- IV - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - a) - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - b) - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - c) - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - d) - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - e) - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO V – DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 20 – Os procedimentos de análise e seleção dos projetos inscritos serão realizados por equipe de pareceristas designados pela Consultoria Contratada pela pasta da Cultura. O processo de seleção, quanto ao tocante aos aspectos técnicos dos pareceristas, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordados quando da sua seleção para atuarem no presente edital.

Art. 21 - Os pareceristas responsáveis pela análise e seleção dos projetos, ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- V - Caso o(s) Parecerista(s) se enquadre(m) se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- VI - Parentes dos proponentes dos projetos até terceiro grau.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 22 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - O público acima mencionado poderá participar do presente edital desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

Art. 23 - Análise do mérito cultural

I - Os pareceristas serão responsáveis pela análise de mérito cultural dos projetos.

II - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no presente edital.

III - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Art. 24 - Recurso da etapa de seleção

§ 1º - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à pasta da cultura que deve ser apresentado por meio de recurso no prazo previsto no presente edital em observância ao INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 2º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município e no site oficial.

Art. 25 - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Parágrafo único - Caso todas as vagas não sejam preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outro edital de premiação ou de fomento, ou mesmo redistribuído entre os projetos apresentados pelos agentes culturais no presente edital, conforme deliberação do Comitê de Trabalho da PNAB.

Art. 26 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designados pela Consultoria Contratada pela pasta da Cultura, selecionados com base em critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

§1º - Se constitui como primeiro critério de desempate os representantes legais do projeto pessoa física/jurídica ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias, segundo critério possuir o maior tempo de atividade artística comprovada, terceiro critério ser a pessoa com maior idade, quarto critério será realizado um sorteio.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho e este o remetará aos cuidados da Secretaria de Cultura do município de Patos – PB para que se publiquem os resultados.

§3º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente edital a pasta da cultura para que a mesma possa proceder às devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do município.

CAPÍTULO VI - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 27 - Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou digital os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VI - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- VII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

CAPÍTULO VIII - ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - Após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único - A assinatura do Termo de Execução Cultural se constitui como ato obrigatório. A não assinatura do mesmo implicará na desclassificação do projeto cultural.

Art. 29 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos responsáveis pelo projeto contemplado.

Art. 30 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em instituição pública ou privada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Art. 31 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, passando o prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.

CAPÍTULO IX - DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 32 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Patos e da Secretaria Municipal de Cultura e turismo SECULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Art. 33 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis as pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 34 - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 35 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública (prestação de contas), observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Art. 36 - O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

Art. 37 - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de junho de 2025, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros.

Art. 38 - CASO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEJA REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO", NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUE SE APRESENTE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DESDE QUE TENHA OCORRIDO COM A PRESENÇA DE PÚBLICO E DOS GESTORES DA PASTA DA CULTURA E TENHA DADA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE COM O DEVIDO REGISTRO COM POSTAGENS, PUBLICAÇÕES, FOTOS E VÍDEOS QUE ATSTEM A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO APROVADA QUANDO DA ANÁLISE DO PROJETO CLASSIFICADO.

Art. 39 - O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Art. 40 - O proponente do projeto classificado assume total responsabilidade e obrigações nas esferas Civil, Econômica e financeira sobre os Direitos Autorais de obras artísticas/culturais utilizadas em sua apresentação do projeto, isentando o ente municipal de toda e qualquer responsabilidade perante o autor da obra, terceiros e herdeiros.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão o Termo de Execução Cultural, que será fornecido pela Prefeitura Municipal. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 42 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da PNAB, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 43 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade. Caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 44 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela pasta da cultura do Município, através de comunicação no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 45 - Caso o Comitê de Trabalho decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

Art. 46 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos Termos de Execução Cultural e pagamento dos recursos, a pasta da cultura em diálogo com os responsáveis pelos projetos vencedores farão as apresentações previstas e entrega das peças em data, local e horário.

Art. 47 - Caso a pasta da cultura do município venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no presente edital não atende a critérios de quantidade e/ou qualidade em conformidade com a proposta de projeto apresentado poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 48 - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 49 - Os casos omissos ficarão a cargo de a gestão municipal vir a se pronunciar através da pasta da cultura.

Art. 50 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural.

Art. 51 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

Em 22 de outubro de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
SECULT

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE Nº 004/2024, QUE TRATA DO FOMENTO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL - PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____
 Nome artístico ou nome social (se houver): _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Data de nascimento: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____
 Endereço completo: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____
 Estado: _____

Currículo Profissional e o Portfólio: (Insira aqui o seu currículo e o portfólio destacando as principais atuações culturais realizadas. (Arquivo em PDF).

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____
 Ano de Criação: _____
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social: _____
 Nome fantasia: _____
 CNPJ: _____
 Endereço da sede: _____
 Cidade: _____
 Estado: _____
 Número de representantes legais: _____
 Nome do representante legal: _____
 CPF do representante legal: _____
 E-mail do representante legal: _____
 Telefone do representante legal: _____

Currículo Profissional e o Portfólio: (Insira aqui o seu currículo e o portfólio destacando as principais atuações culturais realizadas. (Arquivo em PDF).

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Tipo XX	Culturas dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
Tipo XXI	Culturas dos Povos Indígenas
Tipo XXII	Culturas Populares e Tradicionais
Tipo XXIII	Culturas Quilombolas
Tipo XXIV	Dança
Tipo XXV	Economia Criativa
Tipo XXVI	Economia Solidária
Tipo XXVII	Escolas de samba
Tipo XXVIII	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
Tipo XXIX	Fotografia
Tipo XXX	Funk
Tipo XXXI	Graffiti
Tipo XXXII	Habilidades Manuais
Tipo XXXIII	Leitura
Tipo XXXIV	Literatura
Tipo XXXV	Livro
Tipo XXXVI	Mímica
Tipo XXXVII	Museu
Tipo XXXVIII	Música Erudita
Tipo XXXIX	Música Popular
Tipo XXXIX	Ópera
Tipo XL	Patrimônio Material
Tipo XLI	Patrimônio Imaterial

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a modalidade a que vai concorrer: _____

Modalidade	Descrição
Tipo I	Agremiações carnavalescas
Tipo II	Formação
Tipo III	Audiovisual
Tipo IV	Festivais
Tipo V	Arquivo
Tipo VI	Arte Digital
Tipo VII	Arte-educação
Tipo VIII	Arte Experimental
Tipo IX	Artes Clássicas
Tipo X	Artes Integradas
Tipo XI	Artes Visuais
Tipo XII	Artesanato
Tipo XII	Biblioteca
Tipo XIII	Capoeira
Tipo XIV	Carnaval
Tipo XV	Circo
Tipo XVI	Coletivos Culturais Não Formalizados
Tipo XVII	Cultura Hip-Hop
Tipo XIX	Cultura Alimentar

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Tipo XLII	Pontos de Cultura
Tipo XLIII	Produção Cultural
Tipo XLIV	Quadrilhas Juninas
Tipo XLV	Teatro
Tipo XLVI	Qualquer outra Manifestação Cultural

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- LGBTQIAPN+
 - Povos e comunidades tradicionais
 - Negros e/ou negras
 - Ciganos
 - Indígenas
 - Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos.
- Outros, indicar qual. _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário (Em PDF).

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

--	--	--	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 004/2024

DECLARAÇÃO DE GÊNERO

(Para agentes culturais optantes pelas cotas de gênero)

Eu (nome social), _____,
 CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
 para fins de participação no Edital de nº _____ informo ser uma pessoa com a
 identificação de gênero abaixo citada:

- Travesti
- Transexual
- bissexual
- Transgenero
- Outra

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
 apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
 aplicação de sanções criminais.

Patos, ___ de outubro de 2024

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 004/2024

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de nº _____ informo ser uma pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Patos, ___ de outubro de 2024

NOME: _____
ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 004/2024

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 004/2024

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 004/2024

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

Sr (a). Parecerista.

Com base na **Publicação do Resultado Preliminar** do Edital de nº 004/2024, apresento recurso a seguir.

Justificativa: _____

Patos/PB em _____ de _____ de 2024

Assinatura do Agente Cultural
NOME COMPLETO: _____
CPF nº _____

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 004/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004 – EDITAL DE FOMENTO CULTURAL DE PATOS – 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Patos, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Senhora GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado após análise, julgamento e aprovação do projeto cultural, nos termos do Edital nº 004/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, informada no formulário de inscrição, Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na sua conta bancária, para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS por meio de Relatório de Objeto da Execução, apresentado no prazo máximo de 15 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS a contar do recebimento da notificação;

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, do Governo Municipal e da Secretaria de Cultura e Turismo de Patos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Objeto da Execução), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral da administração pública, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da PNAS 2024 Patos realizará monitoramento e controle de resultados das metas e ações através de equipe artística específica direcionada para este fim.

11.2 O agente cultural deve também enviar no Relatório de Objeto da Execução todos os resultados alcançados com as metas e ações do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 MESES, podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Patos.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Patos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 004/2024

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- a) () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
b) () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
c) () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
d) () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- a) () Publicação
b) () Livro
c) () Catálogo
d) () Live (transmissão on-line)
e) () Vídeo
f) () Documentário
g) () Filme
h) () Relatório de pesquisa
i) () Produção musical
j) () Jogo

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- k) () Artesanato
l) () Obras
m) () Espetáculo
n) () Show musical
o) () Site
p) () Música
q) () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- a) () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
b) () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
c) () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
d) () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
e) () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
f) () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
g) () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
h) () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. () Presencial.
2. () Virtual.
3. () Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- a) () Youtube
b) () Instagram / IGTV
c) () Facebook
d) () TikTok
e) () Google Meet, Zoom etc.
f) () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- a) () Fixas, sempre no mesmo local.
b) () Itinerantes, em diferentes locais.
c) () Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- a) () Equipamento cultural público municipal.
b) () Equipamento cultural público estadual.
c) () Espaço cultural independente.
d) () Escola.
e) () Praça.
f) () Rua.
g) () Parque.
h) () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL PADRONIZADO PELO MINC DE Nº 005/2024, RELATIVO À PREMIAÇÃO CULTURAL AOS PONTOS DE CULTURA, DA POLÍTICA PÚBLICA CULTURA VIVA - PNCV

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, na pessoa da sua secretária municipal, Sra. Germana Nunes Wanderley de Alencar, no uso de suas atribuições legais, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 005/2024, para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

“Esta minuta padronizada pelo Ministério da Cultura é de uso obrigatório pelos entes federativos, as regras relacionadas à PNAB e à PNCV no tocante a certificação de novos pontos de cultura, cotas, critérios de avaliação, fuses do edital etc. Os entes federativos devem preencher apenas os espaços sinalizados e se necessário, agregar legislações e normativas próprias, se compatíveis com a PNAB e a PNCV, além de estratégias de acessibilidade ao edital. o edital deve ser submetido à emissão de parecer jurídico dos respectivos órgãos de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública.” (texto transcrito da minuta do edital padrão fornecido pelo minc para ser aplicado na pncv).

ART. 1º – OBJETO.

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Os pontos de cultura já reconhecidos pelo MINC poderão participar do presente edital, assim como também serão tratados o reconhecimento de outras instituição pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

(sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital, desde que atendam aos requisitos aqui apresentados.

1.2 O presente Edital será conduzido pelo Comitê de Trabalho criado mediante Portaria Municipal de nº 752 de 28 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial em 28 de maio de 2024 que também terá como uma das atribuições a de ratificar a análise das inscrições realizadas pelos pareceristas da consultoria contratada pelo município de Patos – PB na forma da lei, tendo na presidência a titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, do Município de Patos – PB.

1.3 A escolha dos membros do Comitê de Trabalho foi feita mediante indicação do poder público e da sociedade civil, estes através do Conselho Municipal de Políticas Públicas para a Cultura de Patos – PB.

1.4 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Art. 2º - RECURSOS.

2.1 - Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Patos – PB por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 186.250,00 (Cento e Oitenta e Seis mil,



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

duzentos e cinquenta reais), para a premiação de um total de até 07 (sete) pontos de cultura, que atuem no formato definido pela política Nacional Cultura Viva, dividido em duas categorias:

Categoria 1. Ponto de Cultura já certificado pelo Minc – 01 Projeto

Categoria 2. Ponto de Cultura não certificado – 06 Projetos

Parágrafo único – Dos valores das categorias:

Categoria 1. Ponto de Cultura já certificado pelo Minc, valor de R\$ 36.250,00

Categoria 2. Ponto de Cultura ainda não certificado pelo Minc, valor de R\$ 25.000,00

2.1.1. Caso aconteça que durante o decurso do processo de inscrição dos postulantes ao presente edital de surgirem mais de 01(hum) ponto de cultura devidamente certificado pelo Minc – Ministério da Cultura, será reduzido do número de pontos de cultura a serem selecionados para receber a premiação cabível.

2.1.2. O número de pontos de cultura que virão a ser certificados por força do presente edital poderá ser superior ao número de projetos premiados.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. Caso o número de instituições classificadas pelo presente edital seja em número inferior ao total de 07(sete), o valor total do presente edital deverá ser redistribuído entre os projetos das instituições classificadas de forma igualitária, independente da categoria na qual foi classificada.

2.4.1 – Com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024 que dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, serão adotados os limites abaixo especificados para redistribuição dos recursos, caso as 07(sete) vagas não



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

sejam preenchidas, OU, em razão dos proponentes inscritos não atingirem a pontuação mínima aplicável, no presente Edital.

I - até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para entidades culturais juridicamente constituídas;

II - até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pessoas físicas, grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica.

2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

Art 3º - CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA.

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. **Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:**

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação conforme apresentados abaixo, relacionado ao histórico de atuação do ponto de cultura, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB. e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r) A entidade possui articulação com outras organizações, comitês, Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB. e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Patos - PB na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo percebido a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 A Prefeitura Municipal de Patos - PB enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura Municipal de Patos - PB, não compromete o possível recebimento da premiação.

Art. 4º. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

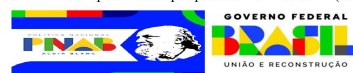
- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

Art 5º. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- i. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB. e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- ii. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- iii. instituições privadas com fins lucrativos;
- iiii. instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- v. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- vi. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- vii. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- viii. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- ix. Partidos políticos e suas instituições;
- x. Membros do Comitê de Trabalho da PNCV e os Pareceristas, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- xi. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- xii. Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no presente edital.
- xiii. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNCV e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Art. 6º. CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO EDITAL



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB. e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

6.1 Das etapas do Calendário do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	29/10	Publicação do Edital e início do prazo de impugnação
02	01/11	Término do prazo de impugnação do Edital
03	04/11	Início das inscrições
04	17/11	Encerramento das inscrições
05	18/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
06	24/11	Encerramento da fase de análise e publicação dos projetos aprovados
07	25/11	Publicação do resultado preliminar dos projetos inscritos
08	26/11	Abertura do prazo para recursos do resultado preliminar
09	29/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
10	02/12	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
11	03/12	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
12	13/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
13	16/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados
14	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

6.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período descrito pelo presente edital por meio de plataformas próprias do Ente, formulários online. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.3 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição conforme previsto no presente edital;
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no âmbito do município de Patos - PB, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet, depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É uma exigência que as comprovações contem indicação de uma data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.
- III. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pelos Pareceristas para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação;



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- IV. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" preenchida, assinada de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes no presente Edital, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o previsto no presente deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Prefeitura do Município de Patos - PB, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

6.7 Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Art. 7º. COTAS

7.1 Ficam garantidas conforme previsto no presente edital cotas nas categorias abaixo estabelecidas:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. [inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação].

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por equipe de pareceristas designados pela Consultoria Contratada pela pasta da Cultura acompanhada pelo Comitê de Trabalho da PNAB, instituído por meio de Portaria municipal emitido pelo gestor responsável. Para a etapa de seleção a inscrição apresentada pelo proponente a nota mínima será deverá ser de 70 (setenta) pontos respeitando-se os outros critérios de avaliação e análise de caráter obrigatório e eliminatório.

2. **Etapa de Habilitação** - ser realizada pela Prefeitura do Município de Patos - PB, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

Art. 9º. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas, considerando os critérios de seleção estabelecidos no presente Edital.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no presente edital, mas não obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que,



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no presente edital.

9.2 A definição das candidaturas selecionadas (preliminar e final) neste edital será realizada pelo Comitê de Trabalho que é constituído por membros do Poder Executivo e metade da sociedade civil, a seleção e análise das inscrições será realizada por pessoas que possuam reconhecida atuação na área cultural e capacidade técnica para realização do julgamento dos projetos apresentados.

9.3 Ficarão proibidos de participar do presente Edital, os membros do Comitê de trabalho da PNAB e os Parceiristas, bem como seus parentes até o terceiro grau que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Equipe de Pareceristas vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação, constante do presente Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos conforme previsto no presente edital.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial e no Diário Oficial do Município de Patos – PB.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura do Município de Patos – PB que deve ser apresentado conforme definido no calendário das etapas previstas no presente edital.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura do Município de Patos – PB e no diário oficial.

Art. 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo citados no calendário segundo o calendário das datas previstas no presente edital.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Parágrafo único – Relação de certidões a serem apresentadas que atestem a adimplência e regularidade da entidade cultural:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A prefeitura do Município de Patos – PB consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A prefeitura do Município de Patos – PB poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Patos – PB e no diário oficial.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura do Município de Patos – PB no prazo indicado no INCISO III DO ART. 16, DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Patos – PB e no diário oficial.

ART. 11 DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, os recursos disponíveis para as vagas não preenchidas serão remanejados e distribuídos de forma igualitária para os projetos inscritos no presente edital que constam na classificação final atestada pelo Comitê de Trabalho, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme previstas no presente edital.

Art. 12 DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. A Prefeitura do Município de Patos – PB realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural.

12.4 A Prefeitura do Município de Patos – PB notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o previsto no presente edital e a resposta deverá ser enviada no prazo Máximo de 06 (seis) dias úteis a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado previsto no presente edital, será desclassificada da lista de proponentes selecionados no resultado final.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Prefeitura do Município de Patos – PB não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Art. 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital passará a contar da data de sua publicação.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pelo Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal em reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Patos – PB e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura do Município de Patos – PB e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura do Município e Turismo de Patos – PB por meio do endereço eletrônico e-mail: seculte@patos.pb.gov.br

Em 22 de Outubro de 2024

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
SECULT



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro – Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE Nº 005/2024, QUE TRATA DA PREMIAÇÃO CULTURAL DO CULTURA VIVA, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA:

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entenda se enquadrar:
 Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas?*

Sim
 Não

*O Parecerista analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:	
2.2. CNPJ (se entidade):	
2.3. Endereço:	
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:

Página 1 de 12



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

3.5. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? <input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

Página 3 de 12



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) <input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura <input type="checkbox"/> Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apellido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____		

Página 2 de 12



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? <input type="checkbox"/> menos de 3 anos <input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos <input type="checkbox"/> de 10 a 15 anos <input type="checkbox"/> mais de 15 anos	
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? <input type="checkbox"/> Administrativos <input type="checkbox"/> Estruturais <input type="checkbox"/> Geográficos / de localização <input type="checkbox"/> Econômicos <input type="checkbox"/> Políticos <input type="checkbox"/> Sociais <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Parcerias <input type="checkbox"/> Formação <input type="checkbox"/> Desinteresse do público 4.3.1. <input type="checkbox"/> Outro: _____	

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> zona urbana central	<input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> zona rural	<input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

Página 4 de 12



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artísticas culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais

Página 5 de 12

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos

Página 7 de 12

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
--------------------------	------------------	--------------------------	----------	--------------------------	--------------------------

Página 6 de 12

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Página 8 de 12

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Página 9 de 12



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
- 4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada
- 4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	--------------------	---------------------

Página 10 de 12



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

() conta poupança
Nº Conta:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o XXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Página 11 de 12



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Página 12 de 12



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL CULTURA 005/2024

DECLARAÇÃO DE GÊNERO

(Para agentes culturais optantes pelas cotas de gênero)

Eu (nome social), _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital de nº _____ informo ser uma pessoa com a
identificação de gênero abaixo citada:

- Travesti
- Transexual
- bissexual
- Transgênero
- Outra

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Patos, ____ de novembro de 2024

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 005/2024

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou
pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital de nº _____ informo ser uma pessoa NEGRA
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Patos, ____ de outubro de 2024

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 005/2024

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um
grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU
COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único
representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os
procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de
Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos,
obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro
ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de
participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

[DATA]



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 005/2024

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB. e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 005/2024

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de nº 004/2024, apresento recurso a seguir.

Justificativa: _____

Patos/PB em _____ de novembro de 2024

Assinatura do Agente Cultural

NOME COMPLETO: _____



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB. e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EIDTAL 005/2024

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Secretaria de Cultura do Município de Patos - PB referente a **Etapa de Habilitação** do Edital de nº _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Patos, ____ de novembro de 2024

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO: _____



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB. e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 005/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL DE PATOS - 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Patos, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Senhora GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado após análise, julgamento e aprovação do projeto cultural, nos termos do Edital nº 004/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB. e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, informada no formulário de inscrição, Agência [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na sua conta bancária, para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS por meio de Relatório de Objeto da Execução, apresentado no prazo máximo de 15 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, do Governo Municipal e da Secretaria de Cultura e Turismo de Patos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificativo.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Objeto da Execução), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral da administração pública, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da PNAB 2024 Patos realizará monitoramento e controle de resultados das metas e ações através de equipe artística específica direcionada para este fim.

11.2 O agente cultural deve também enviar no Relatório de Objeto da Execução todos os resultados alcançados com as metas e ações do projeto.

12. VIGÊNCIA



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 MESES, podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Patos.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Patos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 005/2024

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- a) () Publicação
- b) () Livro
- c) () Catálogo
- d) () Live (transmissão on-line)



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

- e) () Vídeo
- f) () Documentário
- g) () Filme
- h) () Relatório de pesquisa
- i) () Produção musical
- j) () Jogo
- k) () Artesanato
- l) () Obras
- m) () Espetáculo
- n) () Show musical
- o) () Site
- p) () Música
- q) () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- a) () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- b) () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- c) () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- d) () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- e) () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- f) () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- g) () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- h) () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. () Presencial.
- 2. () Virtual.
- 3. () Híbrido (presencial e virtual).



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- a) () Youtube
- b) () Instagram / IGTV
- c) () Facebook
- d) () TikTok
- e) () Google Meet, Zoom etc.
- f) () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- a) () Fixas, sempre no mesmo local.
- b) () Itinerantes, em diferentes locais.
- c) () Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- a) () Equipamento cultural público municipal.
- b) () Equipamento cultural público estadual.
- c) () Espaço cultural independente.
- d) () Escola.
- e) () Praça.
- f) () Rua.
- g) () Parque.
- h) () Outros



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
Centro - Patos/PB.
e-mail: seculte@patos.pb.gov.br**CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 FNDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 FNDE

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 FNDE

CONTRATO Nº 1966/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: OH-HIGHWAY BRASIL LTDA (VIG BRASIL LTDA).

CNPJ: 36.519.422/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ONIBUS RURAL ESCOLA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 08/2023 DO FNDE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 938.998,00 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2023

CONTRATO Nº 408/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALFA LTDA.

CNPJ: 04.020.209/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE PATOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUBRICA: 12 361 1003 1036 AÇÕES DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51. CONVENIO ESTADUAL Nº 233/2023/CEEPB TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Outubro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.**AVISOS E EDITAIS****AVISO DE REMARCAÇÃO**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024

O município de PATOS/PB, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, decide remarca o Pregão eletrônico nº 069/2024; **OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS), MAQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES A COMBUSTÃO VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, BEM COMO O CONTROLE DOS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.** Considerando publicação de ponto facultativo na data do dia 25 de outubro de 2024 e erro ao não anexar o novo edital com as datas corretas pós alterações, buscando clareza e manter competitividade no processo, decidimos alterar novamente a data do certame, dessa forma não atrapalhar nenhum licitante, dessa forma, alterando a data para Início da sessão pública de lances: **Dia 06/11/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).**

O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 25 de outubro de 2024

Robervaldo de Andrade Leite
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2024 A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE PATOS, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 29/10/2024 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 08/11/2024 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 08/11/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:**R\$ 1.348.233,16 (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/;<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 28 de outubro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL**GOVERNO MUNICIPAL**
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
58700-000 - Patos, PB